



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2025 * nº 0727 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/002



CENTRO HISTÓRICO

UEP / SEGGOV

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO 02.003/2020-UEP/SEGGOV, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO, ATUAL SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, E O INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO LTDA., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

Por meio deste instrumento de aditamento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, CNPJ nº 08.778.326/0001-56, por meio da Secretaria de Gestão Governamental, representada pelo respectivo Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Júnior; e, do outro lado, o **INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.377.211/0001-52, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 8º andar, Vila da Serra, Município de Nova Lima/MG, , denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**,

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, em conjunto denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte";

Considerando que, em 22/05/2020, as Partes celebraram o Contrato nº 02.003/2020-UEP/SEGGOV, para contratação dos serviços de consultoria de apoio ao gerenciamento do Programa João Pessoa Sustentável a serem prestados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** ("Contrato");

Considerando que as Partes celebraram Termo de Aditamento nº 01 em 16/12/2021 para alteração dos profissionais da Equipe Chave da Gerenciadora;

Considerando que as Partes celebraram Termo de Aditamento nº 02 em 29/06/2023 para alteração da quantidade da Equipe Chave, da Equipe Técnica Eventual e, por consequência, para atualização do valor global do Contrato;

Considerando que as Partes possuem interesse em prorrogar o prazo de vigência do Contrato; em prorrogar o prazo de atuação das equipes até o final da vigência do Contrato; em aditar o valor do Contrato conforme os limites previstos na Lei nº 8.666/93; em incluir cláusula no Contrato que trate sobre o reajuste dos preços do Contrato e seus anexos;

Considerando que a justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato acerca do interesse/necessidade de realização do aditivo, ante os benefícios a Administração Pública, haja vista que realização de novo processo licitatório seria bastante custoso aos cofres públicos e haveria possibilidade de deserção, ante o curto período de vigência do novo contrato;

Resolvem, pelas razões registradas no Processo Administrativo nº 01350/2023, celebrar o presente Termo de Aditamento nº 3 ao Contrato nº 02.003/2020-UEP ("Termo Aditivo"), de acordo com o disposto abaixo:

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, com as normas do BID, com os artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e Processo Administrativo n. 01350/2023 – Memorando (interno) n. 107.661/2023, os itens abaixo descritos:

1. **Prorrogação de prazo de atuação de alguns profissionais.** A formalização da prorrogação do prazo de atuação de alguns dos profissionais da Equipe Técnica Eventual e da Equipe de Apoio, descrito no cronograma do Apêndice "A" do Contrato. Dessa maneira, fica alterado o cronograma de atuação de alguns dos profissionais indicados no Apêndice "A" do Contrato, que tem a seguinte redação:

EQUIPE TÉCNICA	Meses de trabalho
1. Comunicólogo	40
2.Técnico(a) em Contabilidade	48
3.Engenheiro(a) Pleno (Orçamentista e Projetista)	30
4. Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto(a) (Planejamento)	30
5.Técnico(a) em Edificações	40
6.Advogado(a)	40

EQUIPE DE APOIO	Meses de Trabalho
7.Técnico em Informática	40

Por meio do presente Termo Aditivo, o cronograma de atuação de alguns dos profissionais indicados abaixo passa a ser redigido da seguinte forma, alterando-se a respectiva redação do Apêndice "A" do Contrato:

EQUIPE TÉCNICA	Meses de trabalho
1. Comunicólogo	50
2.Técnico(a) em Contabilidade	59
3.Engenheiro(a) Pleno (Orçamentista e Projetista)	50
4. Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) (Planejamento)	44
5.Técnico(a) em Edificações	50
6.Advogado(a)	44

EQUIPE DE APOIO	Meses de Trabalho
7.Técnico em Informática	50

2. **Prorrogação de vigência.** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 8 (oito meses), além do seu termo final inicialmente estabelecido, conforme Cronograma Físico e Financeiro, ora postado no processo. Por tais razões, fica alterada a Cláusula 14.1, das Condições Especiais do Contrato, que tem a seguinte redação:

CEC 14.1	<i>O prazo de vigência do contrato será de 55 (cinquenta e cinco) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço, cujos serviços serão executados em conformidade, com o cronograma físico-financeiro previsto no TDR e na SDP, o qual é ratificado pela Contratada também por ocasião da assinatura deste contrato.</i>
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Por meio do presente Termo Aditivo, a Cláusula 14.1 das Condições Especiais do Contrato passa a ser lida da seguinte forma:

CEC 14.1	<i>O prazo de vigência do contrato será de 63 (sessenta e três) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço, cujos serviços serão executados em conformidade, com o cronograma físico-financeiro previsto no TDR e na SDP, o qual é ratificado pela Contratada também por ocasião da assinatura deste contrato.</i>
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. **Aditamento do valor.** Em conformidade com o limite de 25% estabelecido na Lei nº 8.666/93, o aditamento do valor é de R\$ 1.657.403,68 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos), que resulta no novo valor global do Contrato de R\$12.578.959,25 (doze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

4. **Reajuste do valor.** O presente termo aditivo acrescenta ao contrato cláusula para estabelecimento do reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA,

conforme cláusula a ser inserida ao Contrato nos seguintes termos:

Do reajuste do preço	
Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.	
O reajuste tratado nesta cláusula possui efeitos futuros a data da celebração do presente aditivo, sem possibilidade de pagamento de reajuste de preços com efeitos retroativos.	
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.	
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.	
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.	
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.	
O reajuste será realizado por apostilamento.	

Cláusula 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O aditamento contratual objeto deste Termo Aditivo se fundamenta no art. 37, XXI, da Constituição Federal, nas normas do BID, e nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, § 8º, da Lei 8.666/95, e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01350/2023 – Memorando (interno) nº 107.661/2023.

Cláusula 3ª – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo terá vigência na data da sua assinatura, e não produz modificação de outras cláusulas, termos, condições e demais previsões do Contrato senão aquelas cuja alteração foi expressamente descrita neste instrumento, em razão de que as partes ratificam as demais cláusulas do Contrato, as quais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Rougger Xavier Guerra Júnior
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB
Representante da Contratante

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável

INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO
Representante do Contratado

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02.003/2020-UEP/SEGGOV**PARTES:**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP), DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB CNPJ – 08.778.326/0001-56

CONTRATADO – INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO LTDA CNPJ – 14.***.***/****-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

CLÁUSULAS ALTERADAS: Valor Global do Contrato, prazo do contrato, além de inserir cláusula de reajuste
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, GN nº 2349-15, Regulamento Operacional do Programa e Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR

DATA DA CELEBRAÇÃO: _____ de 2025

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: _____ de 2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 12.578.959,25 (doze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE e CONTRATADA

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

Rougger Xavier Guerra Júnior
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB
Representante da Contratante

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**
SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednávala Bezerra)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Rougger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcia Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

**DIÁRIO
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental

Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340

Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766

diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022

Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900

Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br